



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 172/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 556/2017
SEI 6010.2018/0000197-6

DOCREC
366/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito do Projeto de Lei n° 503/2017, de autoria dos Vereadores Jair Tatto, Toninho Vespoli e Alfredinho, que objetiva alterar a denominação do espaço público que especifica.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/SFM/drs
Resp 503-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 8045831

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 503/2017, de autoria do Vereador Jair Tatto, que altera para Ponte Itapaiuna - Valdemar Rossi a denominação da Ponte Itapaiuna já denominada como Ponte Edson de Gocoy Bueno. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Encaminhamos o presente para prosseguimento com a informação de DLE 8033074.

São Paulo, 26/ 04 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 02/05/2018, às 14:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8045831** e o código CRC **4883A993**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 8033074

São Paulo, 25 de abril de 2018

Interessado: SGM ATL III – Vereador Jair Tatto

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 503/17

Local: Ponte Itapaiúna – Valdemar Rossi

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada para Ponte Itapaiuna - Valdemar Rossi a denominação da ponte Itapaiuna, situada sobre o Rio Pinheiros, prefeituras regionais do Campo Limpo e Santo Amaro.”

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 7823248, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e possui número de Cadlog 50.701-6;

Item 3 – é bem público denominado pela Lei nº 16.614 de 2017 8033048 como Ponte Edson de Godoy Bueno e a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13;

Item 4 – a denominação proposta, “Itapaiúna – Valdemar Rossi”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém, trata-se de alteração de denominação sem embasamento legal;

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (ponte) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 25/04/2018, às 17:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8033074** e o código CRC **C0B65D98**.



LEI Nº 16.614, DE 16 DE MARÇO DE 2017
(Projeto de Lei nº 325/11, do Vereador Milton Leite - DEMOCRATAS)

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de março de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Angélica Santiago de Souza a atual praça inominada, que fica localizada entre a Rua Renato da Cunha e a Rua Letícia, situada no Bairro Jardim Guarujá, Zona Sul.

Art. 2º Fica denominado Ponte Edson de Godoy Bueno o logradouro público inominado, conhecido como Ponte Itapaiuna, situado no Distrito Vila Andrade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de março de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de março de 2017.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/03/2017, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.